



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

DECRETO Nº 5332-A

Dispõe sobre a realização de eventos sociais controlados em estabelecidos privados no Município de São Vicente, e dá outras providências.

PEDRO GOUVÊA, Prefeito Municipal de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

CONSIDERANDO que o Município de São Vicente é classificado, desde 10 de julho de 2020, na Fase 3 (Flexibilização) do Plano São Paulo, instituído pelo Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020.

DECRETA

Art. 1º - A realização de eventos sociais controlados em estabelecimentos privados, como aniversários, casamentos, formaturas, confraternizações, atividades político-partidárias e atividades afins, observará o disposto neste Decreto.

Art. 2º - A realização de eventos sociais controlados observará as seguintes regras, respeitando o horário máximo de até às 24 horas:

I – uso obrigatório de máscaras faciais por frequentadores, organizadores, funcionários, colaboradores e prestadores de serviço;

II – observância do distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas e entre as mesas;

III – aferição da temperatura corporal dos participantes e, caso se verifique temperatura superior a 37,5°C ou qualquer outro sintoma de COVID-19, o interessado ficará impedido de participar do evento e deve ser orientado a procurar imediatamente os serviços de saúde;

IV – disponibilização de água e sabão e/ou de álcool em gel 70% para higienização das mãos;

V – utilização de até 40% (quarenta por cento) da capacidade do estabelecimento ou local;

Publicado em: 1º/09/2020, no
Quadro do Paço Municipal.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

DECRETO Nº 5332-A

fl. 02

VI – utilização de lista de convidados por escrito, para controle da ocupação;

VII – duração máxima de até 8h (oito horas) por evento, incluindo o tempo de preparação, montagem e desmontagem;

VIII – ocupação de mesas por até 6 (seis) pessoas, preferencialmente da mesma família;

IX – observância do espaçamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as mesas;

X – vedação à utilização de equipamentos ou aparelhos de entretenimento de uso coletivo;

XI – o uso de equipamentos ou aparelhos de entretenimento permitidos deve observar o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre os usuários, devendo-se garantir a prévia, adequada e constante higienização;

XII – somente poderão executar música ao vivo em eventos sociais controlados os estabelecimentos com Alvará específico para essa atividade, emitido pela Prefeitura Municipal de São Vicente, observando-se, ainda, o disposto no Decreto nº 5328-A, de 31 de agosto de 2020;

XIII – higienização e limpeza adequadas de todos os equipamentos e ambientes entre os eventos;

XIV – cumprimento das condições gerais de limpeza, higiene e prevenção previstas no o Decreto nº 5284-A, de 11 de julho de 2020;

XV – cumprimento dos Protocolos Sanitários constantes no Anexo I do Decreto nº 5284-A, de 11 de julho de 2020;

XVI – cumprimento dos Protocolos Sanitários Setoriais, Bares, Restaurantes e Similares, constante no Anexo II do Decreto nº 5284-A, de 11 de julho de 2020.

Art. 3º - O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará o infrator às penalidades previstas na legislação pertinente.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

DECRETO N° 5332-A

fl. 03

Art. 4º - O Poder Executivo poderá rever as autorizações e condições previstas neste Decreto, caso os indicadores e critérios técnicos indiquem a necessidade de alteração para proteção e garantia da vida, saúde e bem-estar social.

Art. 5º - As Secretarias Municipais de Desenvolvimento do Comercio, Indústria e Assuntos Portuários – SECINP e Secretaria da Saúde – SESAU poderão expedir atos para instruir a execução deste Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria,
Cellula Mater da Nacionalidade, em 1º de setembro de 2020.



PEDRO GOUVÊA
Prefeito Municipal